



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI 2.867/2019.

“Contém autorização para receber imóvel em pagamento de débitos”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber da V-8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DORES DO INDAIÁ LTDA, inscrita no CNPJ 21.315.214/0001-27, em pagamento aos débitos referentes ao IPTU/2018, no valor de R\$27.757,64 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), 34,1% do lote de terreno urbano, lote nº 01 da quadra 01, Bairro Residencial Belvedere, com área total de 362,33m², registrado na Matrícula nº 15.933 do CRI local.

Art. 2º - A baixa da inscrição em Dívida Ativa do Município será providenciada após a emissão da devida Escritura Pública.

Art. 3º - O bem imóvel recebido em pagamento incorpora-se ao patrimônio do Município de Dores do Indaiá após a emissão da competente Escritura Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 03 de outubro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal